

1º NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 03/2024

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. SEI-140001/046145/2023, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, vem, baseada nas informações fornecidas pela área técnica, prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 01

No lote 03 item 01 pede Aparelho de ar-condicionado do tipo janela com capacidade de 21.000 BTU, 220v.

Devido a constante atualização de modelos, para que seja possível a oferta de modelos padrão em mercado, visando maior número de oferta de modelos, entendemos que serão aceitos modelos do tipo janela conforme descrição:

Aparelho de ar-condicionado do tipo janela com capacidade mínima de 20.000 BTU, 220v, ciclo frio, tubulação em cobre, classe energética "A", voltagem 220v, compressor rotativo, gás ecológico R-410a ou R-32, controle mecânico, mínimo 2 velocidades, marca/modelo Midea Springer.

Resposta: Em razão do questionamento levantado, informo que a quantidade de BTUs dos aparelhos solicitados é compatível com os ambientes em que os mesmos serão instalados e servirão como base para a estimativa do valor via pesquisa de mercado. Desta maneira, não poderão ser aceitos modelos com capacidade inferior à requisitada no termo de Referência.

Carline Ponte
Pregoeira
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro